



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2013/466

Exm^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
a Presidente da Assembleia da
República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 20 de novembro de 2013

ASSUNTO: PARECER DO GOVERNO DOS AÇORES ÀS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO
À PROPOSTA DE LEI Nº 178/XII/3ª - ORÇAMENTO ESTADO PARA 2014

1. No seu parecer, de 1 de novembro p.p., enviado à Assembleia da República sobre a Proposta de Lei Nº 178/XII/3ª - Orçamento Estado para 2014, o Governo dos Açores já teve oportunidade de se pronunciar sobre um conjunto de artigos que, agora, são sujeitos a propostas de alteração e sobre os quais mantém o seu parecer e entendimento, reproduzindo os respetivos termos, designadamente, quanto aos artigos 48.º - "Controlo de recrutamento de trabalhadores"; 51.º "Trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas"; 55.º - "Contratos a termo resolutivo"; 65º - "Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais"; 79.º - Alteração ao Estatuto da Aposentação e 176.º - Sobretaxa em sede de IRS.
2. O Governo dos Açores não pode deixar de sublinhar e reforçar, com **parecer favorável, as propostas do Partido Socialista n.º 223C para o artigo 146.º n.os 2 e 3. «Pagamento dos serviços de saúde» e n.º 222C para o artigo 141.º-B «Plano de Revitalização Económica».**

No primeiro caso, trata-se de matéria que pretende acautelar os princípios constitucionais da igualdade e da solidariedade, perante a qual o Governo dos Açores dá aqui por reproduzidos os termos do respetivo parecer à Proposta de lei do Orçamento Estado para 2014.

JLL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

No segundo caso, por se tratar de matéria de ingente prioridade para os Açores, com a finalidade de fazer cumprir o dever do Estado Português para com a Ilha Terceira, e em particular para com a freguesia das Lajes e o concelho da Praia da Vitória, que acolhem à mais de 60 anos uma presença militar e civil americana assente no longo e estável relacionamento bilateral entre Portugal e os EUA, presença esta que tem sido regulada por diversos acordos bilaterais entre os dois estados com diferentes configurações e contrapartidas para as partes, o último dos quais de 1995 (Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA).

Nesse contexto, aquela localização e as capacidades postas ao dispor dos EUA têm sido fundamentais para projetar os interesses dos dois estados no globo e assim promover os seus objetivos de defesa, militares e de valorização geoestratégica no Atlântico Norte.

Ora, como é do conhecimento público, os planos para 2014, anunciados pelo governo dos EUA, representam um corte abrupto nessa presença, superior aos 75%, com impactos imediatos ao nível da contratação direta e indireta de mão de obra local, aquisição de bens e serviços na economia local, mercado de arrendamento e sub serviços (limpeza, jardinagem, baby sitting).

As estimativas conhecidas da repercussão desse impacto a nível do PIB da ilha, do PIB da Região e do desemprego na ilha, apresentam um cenário gravoso para a Ilha Terceira e para a Região Autónoma dos Açores que, neste particular, serviram os objetivos nacionais e dos EUA de forma diligente e compreensiva

Essa realidade - que se sente já com a retirada de alguns elementos das famílias dos EUA - a par dos esforços políticos e diplomáticos para requerer uma nova consideração da decisão pelo Governo dos EUA - exige das autoridades portuguesas o desenvolvimento imediato de um plano integrado que concilie a procura ativa de novas utilizações militares ou comerciais para a Base das Lajes. O facto de o território da Base ser propriedade nacional e sobre ele recaírem obrigações de natureza militar reforçam a necessidade de uma atuação proponente do Governo da República na feitura desse plano, em articulação com o Governo dos Açores.

JJA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

3. O Governo dos Açores dá **parecer desfavorável à proposta de alteração 440C, para o n.º 1 dos artigos 105.º e 105.º-A, apresentada por um Grupo de Deputados da Madeira**, por a mesma por causa as empresas regionais do setor, podendo mesmo levar ao seu encerramento. Na verdade, estas indústrias centenárias dos Açores contribuem para a diversificação agrícola, para as exportações do arquipélago e para a manutenção de mais de uma centena de postos de trabalho direto e indireto. A este propósito, refira-se que a União Europeia aprovou, para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira, uma autorização de redução das taxas dos impostos nacionais sobre o tabaco até 50%, desde que os cigarros sejam fabricados por pequenos produtores cuja produção anual não exceda por cada um 500 toneladas. Esta norma é de aplicação geográfica europeia no que concerne à dimensão dos produtores. Desde sempre, a aplicação da exceção foi entendida sem restrição territorial, conforme impõem as regras da concorrência europeia. A proposta de alteração o que faz é alterar a redação no sentido de restringir, contrariando as regras da concorrência, a aplicação da disposição separadamente aos Açores e à Madeira. Considerando-se a limitação proposta ilegal e violadora das regras da concorrência a aprovação da proposta pode levar à eliminação da exceção com prejuízos evidentes quer para os Açores quer para a Madeira. A proposta em análise coloca assim, em causa a estabilidade existente e a tradição entre estes mercados regionais, pelo que se deve manter a situação legislativa vigente, acrescentando-se mesmo, que a mesma nunca pôs em causa aquele setor produtivo madeirense.
4. Relativamente às restantes propostas de alteração à Lei do Orçamento de Estado para 2014, por serem propostas de aditamento ou de alteração em que o interesse dos Açores deve ser salvaguardado, o Governo dos Açores entende emitir os seguintes pareceres:

JLL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Número da Proposta De alteração	Partido	Artigo	Parecer do Governo dos Açores
152C	BE	110.º	Favorável
226C	PS	174.º- A	Favorável
235C	PS	200.º	Favorável
282C	PEV	110.º	Favorável
283C	BE	200.º	Desfavorável
369C	PCP	110.º	Favorável
371C	PCP	Mapa de alterações e transferências orçamentais	Favorável
416C	PCP	203.º	Favorável
429C	Deputados da Madeira	177.º	Favorável
432C	Deputados da Madeira	145.º	Favorável
436C	Deputados da Madeira	175.º	Favorável
438C	Deputados da Madeira	179.º- A	Favorável
441C	Deputados da Madeira	123.º	Favorável
505C	PSD/CDS	174.º- A	Favorável

V. L.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Com os melhores cumprimentos. *e consideração*

A CHEFE DO GABINETE

LUÍSA SCHANDERL